

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. WILSON SANTOS)

Modifica a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que “Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP”, para acrescentar no inciso I e no inciso II, § 3º, ambos do art. 4º, a expressão Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O art. 4º, inciso I e o parágrafo 3º, inciso II da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º

I – reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares, projetos e ações das Secretarias Municipais de Segurança Pública e guardas municipais;

§ 3º.

II – O Município que mantenha Secretaria Municipal de Segurança Pública ou guarda municipal ou realize ações de policiamento comunitário ou, ainda, implante Conselho de Segurança Pública, visando à obtenção dos resultados a que se refere o § 2º deste artigo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência urbana nos grandes municípios brasileiros tem sido alvo de grandes debates e discussões entre as autoridades públicas municipais no sentido de buscar alternativas que visem amenizar ou reduzir os índices de criminalidade.

Dentre as alternativas, estão sendo criados pelos poderes públicos municipais, especialmente os das grandes cidades brasileiras, estrutura administrativa específica, secretarias municipais de segurança, para apresentar e desenvolver projetos e ações de combate à criminalidade.

Nesse sentido proponho o presente projeto de lei como forma de contemplar, também, com os recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, aos Municípios que mantêm nas suas estruturas administrativas a Secretaria Municipal de Segurança Pública

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2004.

Deputado WILSON SANTOS